



MUNICÍPIO DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.738.484/0001-70

Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná.

LEI N.º 403

SÚMULA: AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL, AUMENTAR DE 20%, EM TODOS OS IMPOSTOS E TAXAS CORRENTES PARA O EXERCÍCIO DE 1964.

Art. 1.º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a efetuar o aumento dos impostos e taxas correntes em 20% para o exercício de 1964.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua sanção, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Iporã, em 21 de Novembro de 1963.

ERNESTO GNOATO
PREFEITO MUNICIPAL

ROBERTO CARLOS MORO
SECRETÁRIO

OBS: Aprovada em primeira discussão em 25 de Novembro de 1963. Segunda discussão em 02 de Dezembro de 1963 e terceira discussão em 09 de Dezembro de 1963.
Câmara Municipal de Iporã, em 10 de Dezembro de 1963.

JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS
PRESIDENTE